

LEI MUNICIPAL Nº 579/2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR UMA FRAÇÃO DE TERRAS NO MEIO RURAL PARA FINS HABITACIONAIS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma fração de terras, localizada na localidade de Linha Encruzilhada, neste Município, com área total de 4.480,00m² (quatro mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) dentro de um todo maior do lote rural nº 142 da Primeira Secção Ribeirão Bonito, da matrícula nº 13/8385, tidas como de propriedade do casal Srº José Marcolan e Srª Terezinha Agatti, a ser adquirida pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de casas populares no meio rural a pessoas carentes de nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Abre crédito adicional especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte caracterização:

05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01	Agricultura	
05.01.16	Habitação	
05.01.16.481	Habitação Rural	
05.01.16.481.0077	Política Habitacional	
05.01.16.481.0077.1050	Aquisição de Imóveis p/Habitação Popular – FGTS	
34590.61.03.00.00.00	Terrenos.....	R\$ 5.000,00

Total do Crédito Especial	R\$ 5.000,00
----------------------------------	---------------------

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo:

02	Gabinete do Prefeito Municipal	
02.01.04.122.0016.2004	Recepção e Homenagens	
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 470,00

05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01	Unidades Subordinadas	
05.01.25.752.0119.1008	Eletrificação Rural e Contrapartida ao RS Rural	
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	R\$ 695,00
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	R\$ 269,95
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.05	Gastos não Computados nos 25%	
07.05.27.812.0125.1018	Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal	
33390.39.70.00.00.00	Confecções de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	R\$ 500,00
07.05.12.362.0068.2058	Manutenção do Ensino Médio	
33390.14.14.00.00.00	Diárias no País	R\$ 200,00
33390.30.16.00.00.00	Material de Expediente	R\$ 500,00
33390.33.01.00.00.00	Passagens para o País	R\$ 400,00
08	Secretaria Municipal de Obras	
08.01	Unidades Subordinadas	
08.01.26.782.0124.2068	Abertura Reforma, Melhoria e Manutenção de Estradas	
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	R\$ 500,00
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	R\$ 500,00
08	Secretaria Municipal de Obras	
08.01	Unidades Subordinadas	
08.01.17.512.0079.1022	Ampliação e Manutenção Saneamento Básico	
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 30,00
09	Secretaria Municipal da Assistência Social	
09.02	Conselho Tutelar	
09.02.08.244.0043.2079	Manutenção das Atividades do Conselho e Pessoal	
33390.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	R\$ 235,05
33390.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	R\$ 700,00

Total da Redução	R\$ 5.000,00
-------------------------	---------------------

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS, em 14 de setembro de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
 Secretário Mun. da Administração